



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1160/2008

LEI DOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Súmula: Define o novo Perímetro Urbano da sede do Município de Cruz Machado, bem como regulamenta os Perímetros dos Distritos de Nova Concórdia e Santana; revoga as Leis Municipais nºs. 831/ 2002, 900/ 2004 e 1.087/2007

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa – prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei define o novo Perímetro Urbano do Município de Cruz Machado, revoga as Leis Municipais nºs. 831/ 2002, 900/ 2004 1.087/2007 (Sede) e regulamenta as Leis Municipais nºs. 34/ 1955 e 321/ 1989 (Distrito de Santana); 51/ 1974 e 223/ 1985 (Distrito de Concórdia).

Parágrafo Único. O memorial descritivo dos perímetros encontra-se no **Art. 4º. Incisos I, II e III** desta lei.

Art. 2º. São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

- I) ANEXO 01 – Mapa do Perímetro Urbano da Sede;**
- II) ANEXO 02 – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Nova Concórdia; e**
- III) ANEXO 03 – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Santana.**

Art. 3º. São consideradas áreas urbanas do Município de Cruz Machado o espaço territorial definido pelos perímetros que se seguem, cujos mapas de localização estão nos ANEXOS 01, 02 e 03.

Art. 4º. As coordenadas descritas nos Incisos I, II e III deste *caput*, bem como os seus azimutes e distâncias, compõem os memoriais descritivos dos referidos perímetros urbanos que se fazem saber:

I) **Sede Urbana** – Utilizando como apoio o ponto de partida o **Marco 0**, **Estação Geodésica IBGE** (coordenadas 446.350,603 E e 7.106.281,528 N), situado no município de Bituruna, PR. Segue em direção a sede urbana do município de Cruz Machado, a nordeste em linha reta seca por 22.115,40m até encontrar o **Marco 01** (462.397,74 E e 7.121.499,28 N) onde se inicia a poligonal. Segue em direção geral nordeste com azimute de 46°23'54" a uma distância de 2.577,46m pelo eixo de divisa de propriedades até encontrar o **Marco 02** (464.264,21 E e 7.123.276,81 N) localizado na interseção de divisas de propriedades. Segue por divisa de propriedade em direção leste com azimute de 90°00'00" a uma distância de 1.121,80m até encontrar com o eixo da Estrada para o Paredão no **Marco 03** (465.386,01 E e 7.123.276,81 N). Segue pelo eixo da estrada em direção geral sudeste com azimute de 140°10'23" a uma distância de 92,91m até encontrar com o eixo do rio Palmeirinha onde situa-se o **Marco 04** (465.470,58 E e 7.123.241,48 N). Segue pelo eixo do referido curso d'água em direção geral nordeste/ leste por uma distância de 1.521,14m até encontrar com prolongamento de divisa de propriedade no **Marco 05** (466.532,08 E e 7.123.575,09 N). Segue por esta divisa de propriedade com azimute de 174°26'58" a uma distância de 34,95m até interceptar o eixo da via conhecida como Linha Iguaçu Norte no **Marco 06** (466.528,70 E e 7.123.540,30 N). Segue pelo eixo da referida via em direção geral leste a uma distância de 1.012,01m até encontrar prolongamento de divisa de propriedade, onde se encontra o **Marco 07** (467.510,67 E e 7.123.359,51 N). Segue pela divisa de propriedade em direção sul com azimute 179°52'31" a uma distância de 114,92m até encontrar com nova divisa de propriedade no **Marco 08** (467.510,42 E e 7.123.244,59 N). Segue por esta nova divisa de propriedade em direção oeste com azimute de 270°0'0" e a uma distância de 595,32m até outra divisa de propriedade no **Marco 09** (466.915,10 E e 7.123.244,59 N). Segue em direção sul pela divisa de propriedade com azimute 180°0'0" a uma distância de 709,68m até encontrar o **Marco 10** (466.915,10 E e 7.122.534,91 N) em nova divisa de propriedade. Segue em direção sudeste com azimute 132°26'32" a uma distância de 555,99m até encontrar nova divisa de propriedade, onde se localiza o **Marco 11** (467.325,39 E e 7.122.159,70 N). Segue pela referida divisa em direção oeste com azimute de 270°00'00" a uma distância de 1.169,34m até encontrar o **Marco 12** (466.156,05 E e 7.122.159,70 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue em direção sudeste com azimute de 118°14'11" a

uma distância de 479,20m por divisa de propriedade até encontrar nova divisa no **Marco 13** (466.578,23 E e 7.121.932,98 N). Segue pela referida divisa em direção sudeste com azimute de $164^{\circ}13'37''$ a uma distância de 91,94m até encontrar o **Marco 14** (466.603,22 E e 7.121.844,51 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção sudeste com azimute de $151^{\circ}44'55''$ a uma distância de 126,39m até encontrar o **Marco 15** (466.663,05 E e 7.121.733,17 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção sudeste com azimute de $152^{\circ}07'22''$ a uma distância de 139,91m até encontrar o **Marco 16** (466.725,37 E e 7.121.607,91 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção sudeste com azimute de $172^{\circ}26'18''$ a uma distância de 35,16m até encontrar o **Marco 17** (466.729,99 E e 7.121.573,05 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção sul com azimute de $179^{\circ}11'13''$ a uma distância de 61,14m até encontrar o **Marco 18** (466.730,86 E e 7.121.511,91 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção sudeste com azimute de $162^{\circ}28'37''$ a uma distância de 31,62m até encontrar o **Marco 19** (466.740,38 E e 7.121.481,76 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção nordeste com azimute de $58^{\circ}35'50''$ a uma distância de 20,20m até encontrar o **Marco 20** (466.757,62 E e 7.122.492,28 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção sudeste com azimute de $139^{\circ}27'27''$ a uma distância de 24,73m até encontrar o **Marco 21** (466.773,70 E e 7.121.473,49 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção sudeste com azimute de $167^{\circ}33'36''$ a uma distância de 42,47m até encontrar o **Marco 22** (466.781,03 E e 7.121.431,65 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção sudoeste com azimute de $197^{\circ}37'35''$ a uma distância de 16,82m até encontrar o **Marco 23** (466.775,82 E e 7.121.415,66 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção sudoeste com azimute de $277^{\circ}22'41''$ a uma distância de 13,93m até encontrar o **Marco 24** (466.763,44 E e 7.121.409,28 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção noroeste com azimute de $243^{\circ}45'39''$ a uma distância de 18,07m até encontrar o **Marco 25** (466.745,48 E e 7.121.411,25 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção sudoeste com azimute de $201^{\circ}59'57''$ a uma distância de 15,88m até encontrar o **Marco 26** (466.739,79 E e 7.121.396,43 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção sudoeste com azimute de $210^{\circ}12'05''$ a uma distância de 17,28m até encontrar o **Marco 27** (466.731,37 E e 7.121.381,34 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção sudoeste com azimute de $210^{\circ}12'05''$ a uma distância de 33,06m até encontrar o **Marco 28** (466.714,73 E e

7.121.352,77 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção sul com azimute de 189°18'55" a uma distância de 33,17m até encontrar o **Marco 29** (466.709,95 E e 7.121.319,95 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção sudoeste com azimute de 220°14'41" a uma distância de 22,96m até encontrar o **Marco 30** (466.695,28 E e 7.121.302,28 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção sudoeste com azimute de 228°02'20" a uma distância de 17,97m até encontrar o **Marco 31** (466.682,13 E e 7.121.290,03 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção oeste com azimute de 270°01'49" a uma distância de 955,81m até encontrar o **Marco 32** (465.726,46 E e 7.121.273,58 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue pela referida divisa em direção sul com azimute de 180°00'00" a uma distância de 376,87m até encontrar o **Marco 33** (465.726,46 E e 7.120.896,70 N) localizado no encontro de nova divisa de propriedade. Segue por esta divisa com azimute de 270°0'0" em direção oeste a uma distância de 1.956,89m até encontrar o **Marco 34** (463.769,57 E e 7.120.896,70 N) no encontro de nova divisa de propriedade. Segue em direção norte com azimute de 0°0'0" a uma distância de 30,18m até encontrar nova divisa de propriedade no **Marco 35** (463.769,57 E e 7.120.926,88 N). Segue por esta divisa em linha reta seca, azimute de 271°04'03" em direção oeste por 1.040,77m até o **Marco 36** (462.728,80 E e 7.120.926,88 N) onde encontra o eixo de Estrada Vicinal conhecida como Linha Iguaçu Sul. Segue pelo eixo da estrada em direção geral nordeste com azimute de 54°23'58" a uma distância de 995,31m até encontrar prolongamento de divisa de propriedade, onde se encontra o **Marco 37** (463.340,83 E e 7.121.499,28 N). Segue pelo eixo da propriedade em direção oeste com o azimute de 270°00'00" a uma distância de 943,09m até encontrar o Marco inicial ou seja, o **Marco 01**, assim fechando o referido perímetro urbano com a área de 8,49 km².

IV) Distrito de Nova Concórdia – Utilizando como apoio o ponto de partida o **Marco 0**, **Estação Geodésica IBGE** (coordenadas 446.350,603 E e 7.106.281,528 N), situado no município de Bituruna, PR. Segue em direção ao distrito de Nova Concórdia em Cruz Machado, a nordeste em linha seca por 29.631,25m até encontrar o **Marco 01** (474.479,79 E e 7.115.596,04 N), onde se inicia a poligonal, localizado no encontro do prolongamento de fundo de vale com o eixo da linha de transmissão existente. Segue pelo eixo do referido fundo de vale, em direção geral sudoeste/ sul a uma distância de 344,84m, até encontrar o **Marco 02** (474.795,13 E e 7.115.518,24 N), localizado no prolongamento do eixo da rua "E". Segue em direção oeste pela referida rua a uma

distância de 556,26m e azimute $181^{\circ}49'50''$ até encontrar o **Marco 03** (474.777,36 E e 7.114.962,26 N), localizado no encontro com a rua "A". Segue a partir deste ponto, em linha reta e seca, direção norte pelo eixo da rua "A" a uma distância de 400,85m e azimute $271^{\circ}37'13''$ até encontrar o eixo de estrada municipal sem denominação onde se localiza o **Marco 04** (474.376,67 E e 7.114.973,59 N). Segue pelo eixo da referida estrada municipal em direção a PR-447, sentido geral leste a uma distância de 835,02m até encontrar o **Marco 05** (474.382,49 E e 7.115.783,60 N). Deste ponto segue em linha reta e seca sentido sul, uma distância de 236,74m e azimute $91^{\circ}37'13''$ até encontrar o eixo da linha de transmissão no **Marco 06** (474.619,14 E e 7.115.776,91 N). Deste ponto segue em direção noroeste pelo eixo da referida linha de transmissão uma distância de 228,33m e azimute de $217^{\circ}36'46''$ até encontrar o Marco inicial, ou seja, o **Marco 01**, desta forma fechando a poligonal do referido perímetro urbano com a área de 0,23 km².

V) **Distrito de Santana** – Utilizando como apoio o ponto de partida o **Marco 0, Estação Geodésica IBGE** (coordenadas 446.350,603 E e 7.106.281,528 N), situado no município de Bituruna, PR. Segue em direção ao distrito de Nova Concórdia em Cruz Machado, a nordeste em linha seca por 37.065,76m até encontrar o **Marco 01** (473.657,07 E e 7.131.346,00 N) onde se inicia a poligonal do perímetro. Segue em direção nordeste, em linha reta e seca por divisa de propriedade a uma distância de 327,64m e azimute $75^{\circ}44'47''$ até encontrar o **Marco 2** (473.974,63 E e 7.131.426,67 N) no encontro de nova divisa de propriedade. Segue em direção sudeste em linha reta e seca pela divisa de propriedade a uma distância de 750,54m e azimute $150^{\circ}47'03''$ até encontrar o **Marco 3** (474.340,97 E e 7.130.771,61 N) onde encontra nova divisa de propriedade. Segue deste ponto novamente por divisa de propriedade em direção leste em linha reta e seca a uma distância de 526,00m e azimute $92^{\circ}15'33''$ até encontrar o **Marco 04** (474.866,56 E e 7.130.750,87 N) onde encontra outra divisa de propriedade. Segue então por divisa de propriedade em direção sudeste a uma distância de 533,79m e azimute $169^{\circ}00'17''$ por linha reta e seca até encontrar o **Marco 05** (474.968,37 E e 7.130.226,88 N) localizado no encontro com outra divisa de propriedade. Deste ponto segue pela divisa de propriedade em linha reta e seca em direção oeste a uma distância de 1.402,39m e azimute $271^{\circ}19'16''$ até encontrar o **Marco 6** (473.566,00 E e 7.130.234,40 N) na interseção com outra divisa de propriedade. Por fim segue em direção norte a uma distância de 1.115,32m e azimute $04^{\circ}40'15''$ até encontrar o ponto de partida, ou seja, o **Marco 01**, configurando assim um polígono com a área de 1,04 km².

§ 1º . As coordenadas descritas no **Inciso I, II e III** do *caput* deste artigo estão descritas em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob o *Datum* SAD-69.

§ 2º . O marco inicial da descrição dos perímetros é a Estação Geodésica 91659, da Rede Geodésica de Alta Precisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), situado no município de Bituruna, PR.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o Município regulamentar o perímetro do Distrito de Pinaré, e decidir por audiências e consultas públicas a situação político-administrativa deste Distrito.

Art. 6º Toma-se parte integrante desta Lei as plantas dos perímetros urbanos, composto na escala 1:12.500 para o perímetro urbano da sede do Município de Cruz Machado e composto na escala 1:3.000 para o perímetro do distrito de Nova Concórdia e escala 1:5.000 para o distrito de Santana, em anexo.

Art. 7º A Prefeitura Municipal, no prazo de 180 dias, deverá implantar os marcos representados no mapa em anexo.

Parágrafo Único. Os marcos a serem implementados "*in loco*" deverão ser de concreto com a demarcação correspondente à descrita na presente lei, de modo que propicie a fácil identificação do mesmo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cruz Machado, 26 de novembro de 2008.



EUCLIDES PASA

Prefeito Municipal